não são pessoas que eu possa recommendar a V. Ex.ª pois receio que por causa dellas houvessem algumas desintelligencias com este Governo. Em quanto aos Estrangeiros que eu poderia propor a V. Ex.ª para Semelhantes lugares, acho que nas circumstancias actuaes do paiz semelhantes não me servir dellas do que dellas como espias neste Consulado.

Comtudo logo que me apareção pessoas de quem eu tenha confiança farei as competentes nomeações e levarei immediatamente ao conhecimento de V. Ex.ª.

Relativo ao segundo despacho de V. Ex.ª de 10 de Nov.º tenho que participar a V. Ex.ª que logo que tomei conta deste Consulado tratei de notificar que todos os manifestos dos Navios que sahissem deste Porto para os do Brasil deverião ser legalisados neste Consulado e assim o participei officialmente aos Juizes das Alfandegas dos Portos do Brazil para onde havia bastante algum commercio. Ainda a parte dos Navios sahidos tem cumprido com esta minha ordem porem alguns que tem sahido para as Provincias não tem cumprido com este Regulamento, e creio que apesar do aviso que eu fiz aos competentes Juizes das Alfandegas nenhum embaraço se lhes há posto e portanto quando para aqui voltão não fazem caso de levar ou não reconhecido o seu manifesto. Comtudo visto as ordens de V. Ex.ª escrevo agora officialmente a todos os Consules aqui existentes participando o que V. Ex.ª ordenava relativo aos ditos Manifestos, e igualmente o farei novamente publico pella gazetta para que ninguem se possa chamar a ignorancia em tempo algum.

Será necessario comtudo que passe executar nas competentes alfandegas do Imperio a Citada Lei que V. Ex.ª me remetteo para que sejão de alguma maneira respeitadas as ordens emanadas deste Consulado. Deos G.de a V. Ex.ª m.tos annos Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 19 de Dezembro de 1829

J. A. Barboza

Para o Juiz de Alfandega do Rio de Janeiro

Dezembro 23 Ill.mo Sr. Tendo recebido novamente ordens do Governo de Sua Magestade Imperial para fazer publico que todos os Navios sahidos deste Cidade para os Portos do Brasil deveriaõ

levar o seo Manifesto reconhecido por este Consulado, sob pena de não serem admittidas a entrada e descarga nas Alfandegas do Imperio depois do 1º de Julho de 1830 salvo tenerem cumprido com esta Ordem. Remetto incluso a V.S.ª a gazetta de hoje por onde fiz a participação competente para que sem tempo algum os Capitaes dos Navios se possão chamar a ignorancia relativo a ordem acima mencionada. Deos Guarde a V.S.ª muitos annos Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 23 de Dezembro de 1829.

J. A. Barboza Jr.

Remettido huma copia do Officio acima ao Juiz d'Alfandega da Bahia em 6 de Janº 1830 pelo Rio
Juiz d'Alfandega de S. Catha.
Juiz d'Alfº de Santos . . . . a 6 de Janº 1830 pelo Rio
Juiz d'Alfº de Paranagua
Juiz d'Alfº do Rº G.de Porto Alegre a 15 de Janº

Barboza Jr.

Para o Juiz d'Alfandega do Rio de Janeiro.

Dezembro 24 Ill.mo Snr. Tendo a honra de levar ao conhecimento de V.S.ª o incluso Manifesto da Carga que conduz deste Porto para o Rio de Janº a Escuna Boa Ventura pelo Mestre Antonio Francisco da Silva o qual vai por mim assignado e sellado com o sello deste Consulado na forma das Imperiaes Ordens. Deos G.de a V.S.ª muitos annos Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 24 de Dezembro de 1829.

J. A. Barboza Jr.

Para a Junta do Commercio no Rio de Janeiro

Dezembro 30 Snhor. Tendo a honra de levar ao Alto conhecimento de V.M.I. incluza copia do Decreto deste Governo de 28 do Corr.te o qual me foi transmittido pelo Min.o de Relações Exteriores sobre o reconhecimento que devem trazer os Manifestos dos Navios que sahirem dos Portos do Brazil p.a os desta Republica. Deos G.de a V.M.I. m.tos annos como nos he mister. Consulado G.al do Brazil em Buenos Ayres a 30 de Dezembro 1829.

J. A. Barboza Jr.